



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

36ª Sessão Ordinária, de 9 de Novembro de 2015

Indicação Nº 449/2015 -

Assunto: INDICO "OPERAÇÃO TAPA-BURACO" NA RUA DR. OLIMPIO FERREIRA DE BRITO, BAIRRO JARDIM LONGATTO.

Autoria: DAYANE AMARO COSTA

Indicação Nº 450/2015 -

Assunto: INDICO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INSTALAÇÃO DE BANCOS NO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO PRAÇA FLORIANO PEIXOTO (JARDIM VELHO), SENTIDO A RUA PADRE ROQUE

Autoria: ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Indicação Nº 451/2015 -

Assunto: : SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL RODOVIA DO LIMÃO (MMR-176), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 452/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL ESTRADA DO GABRIELZINHO (MMR-287), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 453/2015 -

Assunto: INDICAÇÃO DE TROCAS DE LÂMPADAS NO JD. PLANALTO.

Autoria: LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Indicação Nº 454/2015 -

Assunto: INDICO MANUTENÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA.

Autoria: LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Indicação Nº 455/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO E OS DEPARTAMENTOS COMPETENTES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ANDAMENTO DAS ENTREGAS DE MORADIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA LOCALIZADAS NA AV: EXPEDITO QUARTIERI.

Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 456/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO E OS DEPARTAMENTOS COMPETENTES LEVANTAMENTO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS DESTINADAS À MORADIA, AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ÀS INDUSTRIAS E CONGÊNERES LOCALIZADAS NAS CHÁCARAS SÃO MARCELO
Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES

Indicação Nº 457/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E A SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BRASIL.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 458/2015 -

Assunto: : INDICO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE REALIZE ESTUDOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO LANCHONETE, QUIOSQUE, NO ZOOLOGICO MUNICIPAL.
Autoria: ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Indicação Nº 459/2015 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria de Obras, Habitação e Serviço/Gerência de Limpeza Pública: limpeza das guias e sarjetas da Rua Prof. Zelândia Araújo Ribeiro e adjacências, Bairro Santa Helena.
Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 460/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BRASIL.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 461/2015 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento: recapeamento com urgência, bem como retirada de pedras soltas, na Rua Itororó na altura do nº 450 ao nº 538 e cruzamento com a Rua Angelino Mariotoni, bem como recapeamento das ruas adjacentes.
Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 462/2015 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA CONDE ALVARES PENTEADO NO BAIRRO DO MIRANTE.
Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 463/2015 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA AIMORÉS NO MOGI MIRIM II.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 464/2015 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE REALIZE MANUTENÇÃO NO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DA CUNHA CLARO, NO PARQUE DA IMPRENSA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 465/2015 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE REALIZE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA LOCALIZADA À RUA VEREADOR DANIEL MANARA NO PARQUE DA IMPRENSA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 466/2015 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA LIBERATO SOUZA LEITE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DO MIRANTE.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*

Indicação Nº 467/2015 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA LIBERATO SOUZA LEITE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DO MIRANTE.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*

Indicação Nº 468/2015 -

Assunto: *SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE MAIS UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA BRASIL.*

Autoria: *MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*

Indicação Nº 469/2015 -

Assunto: *SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA ADIB CHAIB.*

Autoria: *MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*

Indicação Nº 470/2015 -

Assunto: *:- Solicito melhorias na iluminação pública da Rua Rinaldo Borin.*

Autoria: *MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 471/2015 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS PARA PROIBINDO ALIMENTAR AS POMBAS.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 472/2015 -

Assunto: Indico passagem de máquina motoniveladora e Cascalhamento nas Ruas do Bairro Chácaras Sol Nascente.

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 473/2015 -

Assunto: Indico passagem de máquina motoniveladora e Cascalhamento nas Ruas do Bairro Chácaras São Francisco

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 474/2015 -

Assunto: Indico estudos e a efetiva construção de Lombada, na Rua Santo Cavenaghi, no Distrito de Martim Francisco

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 475/2015 -

Assunto: Indico estudos e a efetiva construção de Lombada, na Frente do CRAS, no Jardim Planalto

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 476/2015 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a Iluminação Pública na Praça no Distrito de Martim Francisco, pois a iluminação é sinônimo de segurança e, independentemente de ser paga pelo povo, não deveria faltar.

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 477/2015 -

Assunto: INDICO ao Poder Público Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Gustavo Stupp, respectivamente, a instalação de placa "Proibido Estacionar" em um dos lados da Avenida Luiz Pilla,

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 478/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA JOSÉ SCHINCARIOL, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 479/2015 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, LIMPEZA DA PRAÇA DA BANDEIRA E RESTAURAÇÃO MONUMENTO COM ALUSÃO AO DIA DA BANDEIRA DO BRASIL.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 480/2015 -

Assunto: Indico estudos e a efetiva construção de Lombada, na Rodovia Franco Montoro, próximo a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Belém no Distrito de Martim Francisco

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 481/2015 -

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, a substituição de três lâmpadas queimadas na Avenida Brasil, esquina com a Rua Amabile M. Guarnieri, Bairro Santa Cruz, Mogi Mirim sp.

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Indicação Nº 482/2015 -

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, a substituição de lâmpadas queimadas na Rua Dr. José Antônio Seixas Pereira, em frente aos nº 168, Jardim Longato, Mogi Mirim sp.

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 434/2015 -

Assunto: REQUEIRO AO DEPUTADO DAVID ZAIA INFORMAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO BAIRRO DOMÊNICO BIANCHI E PARQUE DAS LARANJEIRAS, MOGI MIRIM.

Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES

Requerimento Nº 436/2015 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA VIVO S/A E NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA NA AV. EXPEDITO QUARTIERI, BAIRRO DO MIRANTE

Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES

Requerimento Nº 437/2015 -

Assunto: *Requer informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretaria competente: sobre a falta de veículo e motorista ao Conselho Tutelar, bem como quais as providências tomadas para sanar os problemas aqui apontados, tendo em vista tratar-se de equipamento imprescindível as atribuições dos Conselheiros Tutelares.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 438/2015 -

Assunto: REQUER JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E DE COMISSIONADOS DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS) QUE RECEBEM FG E QUAIS OS VALORES PAGOS A CADA UM DELES

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 439/2015 -

Assunto: REQUER AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP INFORMAÇÕES SOBRE O DESTINO DA VERBA DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) E O CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DESSE RECURSO.

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 440/2015 -

Assunto: *Requer informações sobre a falta de medicamentos e anestésicos que devem ser disponibilizados ao Programa Bem-Estar Animal para os atendimentos e procedimentos necessários conforme disposto na lei 5.550 de 12 de maio de 2014.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 441/2015 -

Assunto: REQUER JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA DO ALMOXARIFADO E DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO PARAÍSO DA CACHOEIRA, JÁ QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUSTIFICOU QUE PARTE DO AUMENTO NA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS SERIA PARA TAL FINALIDADE.

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 442/2015 -

Assunto: REQUER JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO LAGO DO COMPLEXO LAVAPÉS.

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 443/2015 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES NAS VIAS DE TERRA DO BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 444/2015 -

Assunto: Reitero ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Planejamento e Secretaria de Mobilidade Urbana: estudos e viabilidade de ser implantada "lombadas" no final da Avenida Brasil, próximo ao número 2.800 e outra na descida cruzamento com a Rua Projetada, próximo a ponte, Bairro Jardim Califórnia, conforme indicação nº 226/2014 em anexo e mapa com descritivo da necessidade.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 445/2015 -

Assunto: Cópia na íntegra do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 058/2015.

Autoria: LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requerimento Nº 446/2015 -

Assunto: SOLICITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ANDAMENTO DAS ENTREGAS DE MORADIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, LOCALIZADAS NA AV. EXPEDITO QUARTIERI

Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES

Requerimento Nº 447/2015 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº97 DE 2015, SOLICITANDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO À RUA JOÃO MANTOVANI, NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 448/2015 -

Assunto: *Requer informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sobre o abaixo assinado dos moradores da Rua Sete de Setembro, Bairro Aterrado, solicitando intervenção do Poder Público junto às Empresas de Telefonia para providências no sentido de expansão do cabeamento para implantação de internet banda larga, os quais há tempos reivindicam essa benfeitoria (requerimento nº 402 de 2015).*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*

Requerimento Nº 449/2015 -

Assunto: *REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÃO SOBRE CRONOGRAMA DE RECAPEAMENTO DA RUA LUIZ ANTÔNIO ROCHA NETTO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*

Requerimento Nº 450/2015 -

Assunto: *REITERO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, A INDICAÇÃO Nº 369/15 QUE TRATA SOBRE PODAS DE ÁRVORES*

Autoria: *LUIZ ANTONIO GUARNIERI*

Requerimento Nº 451/2015 -

Assunto: *REQUER INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93 E 94/2015.*

Autoria: *LUIZ ANTONIO GUARNIERI, MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*

Requerimento Nº 452/2015 -

Assunto: *REITERO REQUERIMENTO Nº 250/2015 EM QUE SOLICITO INFORMAÇÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA.*

Autoria: *DAYANE AMARO COSTA*

Requerimento Nº 453/2015 -

Assunto: *REQUEIRO COPIA DO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA ESTERLIX PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM NOSSO MUNICÍPIO.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Requerimento Nº 454/2015 -

Assunto: *REQUEIRO CÓPIA DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA PREFEITURA.*

Autoria: *LUIZ ANTONIO GUARNIERI, CINOÊ DUZO, DAYANE AMARO COSTA, JORGE SETOGUCHI, LUIS ROBERTO TAVARES, LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA, MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, OSVALDO APARECIDO QUAGLIO*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 455/2015 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 332/2015 QUE SOLICITAVA À SECRETARIA RESPONSÁVEL QUE REALIZE CONSTRUÇÃO DE CANALETA NA ESQUINA DA RUA FRANCESCO IMPROTA COM A RUA JAIRO APARECIDO VILELA NO JARDIM SBEGHEN.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 456/2015 -

Assunto: REQUEREMOS CÓPIA DO RELATORIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE A MÁFIA DO ISS.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, DAYANE AMARO COSTA, JORGE SETOGUCHI, LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ ANTONIO GUARNIERI, LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA, CINOÊ DUZO, OSVALDO APARECIDO QUAGLIO

Requerimento Nº 457/2015 -

Assunto: Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, se já foram realizados os estudos e levantamentos necessários para implantação de uma rotatória na Rua Ariovaldo Silveira Franco, na subida logo após o Tiro de Guerra, conforme indicação 541/2014, com parecer favorável desta Secretaria em anexo.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 458/2015 -

Assunto: REQUEREMOS COPIA DAS PLANILHAS DE CIRCULAÇÃO DOS CARROS ABAIXO CITADOS.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, CINOÊ DUZO, DAYANE AMARO COSTA, JORGE SETOGUCHI, LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ ANTONIO GUARNIERI, LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA, OSVALDO APARECIDO QUAGLIO

Requerimento Nº 459/2015 -

Assunto: Reitero indicação nº 598/2014, a qual segue anexo, solicitando providências para recapeamento/tapa buracos com urgência na Rua Prof.^ª Zelândia Araújo Ribeiro e adjacências, Bairro Santa Helena

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 460/2015 -

Assunto: Reitero ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana: estudos técnicos para a melhoria do trânsito na Rua Yara Leonor costa Manso, bem como instalação de placas informativas de pare e sinalização de solo, como medidas de se evitar ocorrências de acidentes no local.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 461/2015 -

Assunto: *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretária Competente e a direção de Viação Santa Cruz, informações sobre, a altura da escada de acesso aos ônibus do transporte coletivo, que atende o município de Mogi Mirim.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requerimento Nº 462/2015 -

Assunto: *REQUEIRO CRONOGRAMAS LIMPEZA DE MATO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.*

Autoria: DAYANE AMARO COSTA

Requerimento Nº 463/2015 -

Assunto: *REQUEIRO CRONOGRAMAS E ORÇAMENTOS DE REFORMAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.*

Autoria: DAYANE AMARO COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

Moção Nº 90/2015 -

Assunto: ASSUNTO: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA CLAUDIA APARECIDA JIACOMETE, OCORRIDO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoria: MARCOS BENTO ALVES DE GODOY

Moção Nº 91/2015 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO TIME DA A.A. TUCURENSE PELA CONQUISTA DO TÍTULO DA PRIMEIRA DIVISÃO DO FUTEBOL AMADOR EM 2015.

Autoria: JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES

Moção Nº 92/2015 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ZINETTI, OCORRIDO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 93/2015 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CARLOS DE MORAES, OCORRIDO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 94/2015 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA VERA BRITO BRUNIALTI.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 95/2015 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIZ GONZAGA RÖTTOLI.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 96/2015 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE ALCIR DONEGA.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 97/2015 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE BENEDITO JÚNHI.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Moção Nº 98/2015 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA LEONOR GUERREIRO JANNUZZI.*

Autoria: *MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 228 / 15

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 077/15

Mogi Mirim, 16 de setembro de 2015

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.631, de 10 de fevereiro de 2015, autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SP**, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Mogi Mirim.

O Convênio se encerrará em 10 de fevereiro de 2015 e somente poderá ser renovado mediante aprovação legislativa.

Considerando a grande relevância desse ajuste para o Município, mais precisamente para a área de educação, estou propondo sua renovação, para mais um ano, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 135 DE 2015

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI/SP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Convênio celebrado com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI/SP)**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.631, de 10 de fevereiro de 2015, fica prorrogado para mais 1 (um) ano, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de setembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 086/15

Mogi Mirim, 3 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que submeto à elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a desapropriação, amigável ou judicial, de área pertencente à **VERENA SCHUSTER E OUTROS**.

A área expropriada será utilizada para fins de abertura de rua, contém 3.848,58 metros quadrados e está localizada na Gleba "A", Alves, Rio Acima, Pedreira, Bairrinho e Cantagalo, objeto da matrícula nº 32.426.

Em consonância aos procedimentos legais, o Município de Mogi Mirim já declarou de utilidade pública a área em questão através do Decreto Municipal nº 6.862/2015.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 136 DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO DE QUE CONSTA PERTENCER A VERENA SCHUSTER E OUTROS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno de que consta pertencer a **VERENA SCHUSTER E OUTROS**, que apresenta a seguinte característica, medida, divisa e confrontações abaixo descritas:

Local: GLEBA "A", ALVES, RIO ACIMA, PEDREIRA, BAIRRINHO E CANTAGALO

Proprietário: VERENA SCHUSTER E OUTROS

Cadastro INCRA nº 619.051.003.468/1

Matrícula: 32.426

Descrição da Área Conforme Matrícula:

Contendo como benfeitorias, uma casa de sede, de tijolos e telhas, quatro casas para empregado, também de tijolos e telhas, todas com água encanada, duas cocheiras, de tijolos e telhas francesas, quatro galpões, de tijolos e telhas, energia elétrica com transformador de 10KWA, poço artesiano e benfeitorias menores, com área de 771.889,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Tem início na confrontação de terras de Edi Nepomuceno da Silva e Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí segue com AZ de 58° 30' 07" com 48,08m; daí segue com AZ 63° 23' 18" com 29,91m; daí segue com AZ 81° 26' 44" com 32,58m; daí segue com AZ 84° 18' 22" com 47,73m; daí segue com AZ 85° 58' 42" com 88,16m; daí segue com AZ de 85° 20' 04" com 155,58m; daí segue com AZ 82° 28' 54" com 21,83m; daí segue com AZ 79° 14' 21" com 35,02m; daí segue com AZ de 75° 23' 21" com 27,38m; daí segue com AZ 70° 07' 30" com 58,63m; daí segue com AZ 66° 00' 28" com 86,11m, daí segue com AZ 67° 46' 46" com 69,40m; daí segue com AZ de 73° 40' 05" com 78,13m, confrontando com todas essas extensões com Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí segue com AZ de 186° 36' 06" com 408,99m, daí segue com AZ 155° 28' 30" com 217,10m; daí segue com AZ de 228° 52' 50" com 64,51m; daí segue com AZ 137° 48' 15" com 242,96m, confrontando em todas essas extensões com a Gleba B (Barbara Fernandes Schuster); daí segue com AZ de 228° 51' 50" com 500,00m, confrontando com Agropecuária Vell S/A.; daí segue com AZ de 168° 26' 06" com 105,13m; daí segue com AZ 261° 07' 18" com 135,23m; daí segue pelo valo com água com 332,02m, daí segue com AZ 307° 39' 22" com 385,88m, confrontando em todas essas extensões com Adolfo Rehder; daí segue com AZ 230° 43' 32" com 51,90m; daí segue com AZ de 139° 30' 53" com 5,00m; daí segue com AZ 226° 52' 52" com 99,58m; daí segue com AZ de 319° 30' 53" com 5,00m; daí segue com AZ 225° 11' 52" com 68,74m, confrontando com FEPASA; daí segue com AZ 84° 04' 22" com 187,68m; daí segue com AZ 141° 34' 32" com 161,40m, confrontando nessas extensões com Francisco A. Vômero e outros, daí segue com AZ 197° 53' 39" com 12,73m; daí segue com AZ 167° 11'



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

41" com 79,83m; daí segue com AZ 167° 17' 06" com 46,58m; daí segue com AZ 242° 32' 54" com 3,44m, confrontando em todas essas extensões com o Dr. Odilon da Costa Manso; daí segue com AZ de 150° 49' 50" com 47,72m; daí segue com AZ 137° 45' 44" com 48,94m; daí segue com AZ 130° 18' 56" com 54,40m; daí segue com AZ 140° 41' 03" com 26,93m; daí segue com AZ 140° 18' 28" com 34,14m; daí segue com AZ de 147° 41' 58" com 33,24m; daí segue com AZ 125° 19' 38" ,80,23m; daí segue com AZ 127° 39' 38" com 28,63m; daí segue com AZ 132° 46' 11" com 37,01m; daí segue com AZ 125° 18' 20" com 59,63m; daí segue com AZ de 120° 32' 53" com 35,00m; daí segue com AZ 120° 26' 34" com 29,48m; daí segue com AZ 128° 17' 54" com 27,87m; daí segue com AZ 130° 45' 53" com 51,34m, confrontando em todas essas extensões com Edi Nepomuceno da Silva e chegando ao ponto inicial.

Descrição da Área a ser Desapropriada:

Tem início na confrontação de terras de Adolfo Rehder e a Gleba "A"; daí segue com AZ de 307° 39' 22" com 15,26m, e confronta com Adolfo Rehder; daí deflete à esquerda e segue com AZ 230° 43' 32" com 51,90m; daí deflete à direita e segue com AZ 139° 30' 53" com 5,00m; daí deflete à esquerda e segue com AZ 226° 52' 52" com 98,58m; daí deflete à esquerda e segue com AZ 319° 30' 53" com 5,00m; daí deflete a direita segue com AZ de 225° 11' 52" com 68,74m, confrontando com FEPASA; daí deflete à esquerda e segue com AZ 84° 04' 22" com 23,90m; confrontando com Francisco A. Vômero e outros; daí deflete à esquerda e segue com AZ 45° 11' 52" com 49,74m; daí segue com AZ de 48° 11' 53" com 153,80m; confrontando com a Gleba "A", início desta descrição, perfazendo uma área de 3.848,58 metros quadrados.

Descrição da Área Remanescente:

Contendo como benfeitorias, uma casa de sede, de tijolos e telhas, quatro casas para empregado, também de tijolos e telhas, todas com água encanada, duas coqueiras, de tijolos e telhas francesas, quatro galpões, de tijolos e telhas, energia elétrica com transformador de 10KWA, poço artesiano e benfeitorias menores, com área de 768.040,72m², com as seguintes medidas e confrontações: Tem início na confrontação de terras de Edi Nepomuceno da Silva e Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí segue com AZ de 58° 30' 07" com 48,08m; daí segue com AZ 63° 23' 18" com 29,91m; daí segue com AZ 81° 26' 44" com 32,58m; daí segue com AZ 84° 18' 22" com 47,73m; daí segue com AZ 85° 58' 42" com 88,16m; daí segue com AZ de 85° 20' 04" com 155,58m; daí segue com AZ 82° 28' 54" com 21,83m; daí segue com AZ 79° 14' 21" com 35,02m; daí segue com AZ de 75° 23' 21" com 27,38m; daí segue com AZ 70° 07' 30" com 58,63m; daí segue com AZ 66° 00' 28" com 86,11m, daí segue com AZ 67° 46' 46" com 69,40m; daí segue com AZ de 73° 40' 05" com 78,13m, confrontando com todas essas extensões com Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí segue com AZ de 186° 36' 06" com 408,99m, daí segue com AZ 155° 28' 30" com 217,10m; daí segue com AZ de 228° 52' 50" com 64,51m; daí segue com AZ 137° 48' 15" com 242,96m, confrontando em todas essas extensões com a Gleba B (Barbara Fernandes Schuster); daí segue com AZ de 228° 51' 50" com 500,00m, confrontando com Agropecuária Vell S/A.; daí segue com AZ de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

168° 26' 06" com 105,13m; daí segue com AZ 261° 07' 18" com 135,23m; daí segue pelo valo com água com 332,02m, daí segue com AZ 307° 39' 22" com 370,62m, confrontando em todas essas extensões com Adolfo Rehder; daí segue com AZ 228° 11' 53" com 153,80m; daí segue com AZ de 225° 11' 52" com 49,74m; confrontando em todas essas extensões com a Área a ser Desapropriada; daí segue com AZ 84° 04' 22" com 163,78m; daí segue com AZ 141° 34' 32" com 161,40m, confrontando nessas extensões com Francisco A. Vômero e outros; daí segue com AZ 197° 53' 39" com 12,73m; daí segue com AZ 167° 11' 41" com 79,83m; daí segue com AZ 167° 17' 06" com 46,58m; daí segue com AZ 242° 32' 54" com 3,44m, confrontando em todas essas extensões com o Dr. Odilon da Costa Manso; daí segue com AZ de 150° 49' 50" com 47,72m; daí segue com AZ 137° 45' 44" com 48,94m; daí segue com AZ 130° 18' 56" com 54,40m; daí segue com AZ 140° 41' 03" com 26,93m; daí segue com AZ 140° 18' 28" com 34,14m; daí segue com AZ de 147° 41' 58" com 33,24m; daí segue com AZ 125° 19' 38" ,80,23m; daí segue com AZ 127° 39' 38" com 28,63m; daí segue com AZ 132° 46' 11" com 37,01m; daí segue com AZ 125° 18' 20" com 59,63m; daí segue com AZ de 120° 32' 53" com 35,00m; daí segue com AZ 120° 26' 34" com 29,48m; daí segue com AZ 128° 17' 54" com 27,87m; daí segue com AZ 130° 45' 53" com 51,34m, confrontando em todas essas extensões com Edi Nepomuceno da Silva e chegando ao ponto inicial.

abertura de rua.

Art. 2º A área expropriada será utilizada para fins de

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de novembro de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 134 DE 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR
O PROGRAMA BAILANDO NA PRAÇA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica criado o programa “Bailando na Praça”, com a finalidade de proporcionar mais qualidade de vida à população, principalmente a da terceira idade.

Parágrafo único. O evento será idealizado e coordenado pelos Departamentos de Cultura e Turismo.

Art. 2º O evento será aberto ao público e acontecerá mensalmente, todo primeiro domingo de cada mês, a partir das 10 horas, na Praça Floriano Peixoto “Jardim Velho”.

Art. 3º O Município poderá fazer parcerias com a iniciativa privada e entidades assistenciais, bem como contratar equipe de profissionais qualificados, (free dances) de professores e instrutores para orientar o público, desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 4º O evento possibilitará aos organizadores realizar, simultaneamente, feiras, praça de alimentação e exposições no local.

Art. 6º Caberá ao Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definir outras normas para a implantação e execução desta lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Continuação Projeto de Lei nº 134 de 2015

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 28 de outubro de 2015.

VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
“Pires”

2º Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Líder da Bancada do PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 236 / 15

FOLHA Nº 02

Projeto de Lei nº.137 / 2015

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE TRÂNSITO DE CAMINHÕES E TREMINHÕES DE CANA DE AÇÚCAR NA AVENIDA LUÍS PILA EM MARTM FRANCISCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões e treminhões de cana de açúcar na Avenida Luís Pila em Martim Francisco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 05 de novembro de 2015.


Vereador Marcos Bento Alves de Godoy

"Marquinhos da farmácia"



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO LEI 138/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS ATRAVÉS DE PISOS DRENANTES NOS PASSEIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de calçada ecológica, em áreas urbanas do Município de Mogi Mirim, para novos loteamentos, condomínios, parcelamentos do solo destinados ao uso industrial, comercial, residencial e de prédios públicos e de empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos no Município de Mogi Mirim e distritos, a utilização de calçadas com pisos drenantes e, reserva de faixa ajardinada ou arborizada com altura compatível com a legislação ambiental vigente.

§ 1º - Entende-se por calçada ecológica a área regular do passeio público, em frente de cada casa ou edifício, indústria e comércios, composta de: faixa paralela livre permeável, com plantação de gramíneas em 80% do seu comprimento, excluído portões e garagens, e de faixa paralela revestida.

§ 2º - A faixa paralela livre permeável, medida a partir da guia, não poderá ultrapassar 80 cm (oitenta centímetros), de maneira a facilitar a circulação e deslocamento das pessoas.

§ 3º - Deverão ser plantadas na faixa paralela livre permeável, para permeabilidade do solo, vegetação

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

Rasteira ou utilizar-se de materiais que permitam a absorção das águas.

§ 4º - A faixa paralela revestida deve ser pavimentada com piso regular e seguro, mantendo a superfície contínua e firme, vedado o emprego de material escorregadio.

Art. 2º - A calçada ecológica tem por finalidade:

- I - Manter a capacidade de infiltração do solo;
- II - Reduzir a velocidade das águas de chuva em direção aos córregos;
- III - Reter em média 100 litros de água pluvial a cada metro quadrado de grama plantado;
- IV - Evitar que raízes de árvores futuras danifiquem o piso das calçadas;
- V - Garantir o crescimento adequado das raízes das árvores existentes nas calçadas;
- VI - Proporcionar o embelezamento do espaço urbano;
- VII - Aumentar a porcentagem de área verde por habitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 3º.-Os novos loteamentos, condomínios e parcelamentos de solo e aprovados pelo Executivo Municipal, a partir desta Lei, deverão atender as disposições previstas em lei.

Art. 4º. Nas áreas de loteamentos, parcelamentos, e condomínios já aprovados pelo executivo, os proprietários ou loteadores, deverão utilizar na construção ou reforma do passeio público, pisos drenantes e reservar faixa ajardinada ou arborizada com altura compatível com a legislação ambiental.

Art. 5º. A utilização de calçadas com pisos drenantes e reserva de uma faixa ajardinada ou arborizada deve reservar uma faixa livre contínua, com piso regular, antiderrapante, em condições de proporcionar livre e segura a circulação de pedestres, cadeirantes e ou pessoa com deficiência.

Parágrafo Único: As faixas ajardinadas ou arborizada não poderão interferir na faixa livre e deverão ser localizadas, preferencialmente junto às guias.

Art. 6º. A calçada com piso drenantes terá faixa ajardinada ou arborizada seguindo as medidas mínimas indicadas para os seguintes tipos:

Tipo I -Passeios com 2:00 metros de largura:

- a) Faixa paralela revestida de 1:50 a partir do alinhamento do imóvel, na conformidade do artigo 2º.,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

b) faixa livre, permeável, antiderrapante, com piso TATIL de alerta direcional e rampas de acesso e permanência com segurança de pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, tais como idosos e gestantes.

c) Faixa livre permeável de 50 centímetros a partir do alinhamento do imóvel a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre, e a faixa paralela revestida pavimentada.

Tipo II – Passeios com mais de 2:50 metros de largura:

a)–Faixa paralela livre permeável de 50 centímetros a partir da guia, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre,

b)–Faixa paralela livre permeável de 50 centímetros a partir do alinhamento do imóvel, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre.

c)–Faixa paralela de 1:50, entre as paralelas livres com vegetação, pavimentada e ou revestida na conformidade do artigo 2º., faixa livre, permeável, antiderrapante, com piso TATIL de alerta direcional e rampas de acesso e permanência com segurança de pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, tais como idosos e gestantes

Art. 7º–As calçadas ecológicas, devem ter as inclinações aproximadas em 2 graus, direcionadas para dentro os níveis de escoamento, sem muretas nos canteiros para alimentar o paisagismo natural encontrado na estrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de novembro de 2015.



Vereador WALDEMAR MARCURIO FILHO (PROS)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 088/15

Mogi Mirim, 4 de novembro de 2 015.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A presente propositura pretende atender os ditames da Lei Complementar Federal nº 151 de 05 de agosto de 2015 e da Portaria TJ nº 9.194/2015, que tratam da habilitação do Município para recebimento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte.

Nesse sentido, a presente propositura visa dar efetividade a respeitável decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/10/2015), que habilitou o Município de Mogi Mirim ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 151/2015 e do artigo 1º da Portaria TJ nº 9.194/2015.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 2015

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015 NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, REGULAMENTANDO A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E INSTITUINDO O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Mogi Mirim seja parte, deverão ser efetuados em instituição financeira oficial, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.

Art. 2º A instituição financeira oficial transferirá, automaticamente, para a conta única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos e os respectivos acessórios.

Art. 3º Fica instituído o Fundo de Reserva a ser mantido na instituição financeira oficial, destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

§ 1º A instituição financeira oficial, contratada como Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no "caput" deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 4º Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 4º Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 5º Os recursos repassados na forma desta Lei Complementar, ressalvados os destinados ao fundo de reserva, serão aplicados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015, exclusivamente, no pagamento de:

I – precatórios judiciais de qualquer natureza;

II – dívida pública fundada;

III – despesas de capital;

Art. 6º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei Complementar acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida na instituição financeira acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do “caput” será debitada do saldo existente no fundo de reserva.

§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do art. 3º, o Município de Mogi Mirim será notificado para recompô-lo, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 7º Nos casos em que o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 3º desta Lei, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput”, na hipótese de descumprimento por 3 (três) vezes da obrigação de recomposição do fundo de reserva, será o Município excluído da sistemática de que trata a Lei Complementar Federal nº 151/2015.

Art. 8º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o “caput” deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do art. 3º desta Lei Complementar.


§ 2º Na situação prevista no “caput”, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do art. 2º acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal da Finanças a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora.

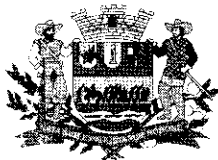
Art. 10. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de novembro de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº
Autoria: Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 DE 2015.

PROC. Nº 224/15

FOLHA Nº 02

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO
MÉDICO PAULO JOÃO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de **“CIDADÃO MOGIMIRIANO”** ao Médico **PAULO JOÃO**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 16 de Outubro de 2015.

VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES

“Pires”

2º Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Líder da Bancada do PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 226/15

ATA Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 DE 2015

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO MÉDICO, DOUTOR JÚLIO CÉSAR DE SIQUEIRA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de "CIDADÃO MOGIMIRIANO" ao médico, doutor **Júlio César de Siqueira**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.


Art. 3º - A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O médico doutor Júlio César de Siqueira nasceu no dia 19 de abril de 1958 na cidade do Rio de Janeiro, filho do senhor Homero Mendes de Siqueira e de dona Odaléia do Sacramento Siqueira. É casado com a senhora Selma Aparecida Alves de Oliveira Siqueira, com quem tem dois filhos: Júlio César de Siqueira Filho, de 25 anos e Ana Carolina Siqueira, de 23 anos. Formou-se em Medicina em 1984, pela Faculdade de Medicina de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Em 1986, mudou-se para Mogi Mirim e no ano seguinte começou a trabalhar na rede municipal de Saúde, após prestar concurso público. Inicialmente, atuou no antigo Posto de Saúde da Vila Dias, zona leste de Mogi Mirim, hoje UBS da Vila Dias. Além da UBS da Vila Dias, doutor Júlio César, ou doutor Julinho, como os pacientes carinhosamente o chamam, também atende nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santa Clara, Sehac 1, Santa Cruz e do Jardim Paulista. Atua também no Serviço Público Municipal de Saúde de Mogi Guaçu. Segundo suas próprias palavras, "Após muitos anos vindo do Rio de Janeiro, hoje me sinto mais mogimiriano, que carioca". O doutor Júlio César de Siqueira é o homenageado do vereador Cinoê Duzo com o Título de Cidadão Mogimiriano deste ano.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", em 20 de outubro 2015


VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO (PSD)



PROC. Nº 231/115

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM FOLHA Nº 02
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 19 DE 2015.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO PASTOR IVAIR PEREIRA DE ALVARENGA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de **“CIDADÃO MOGIMIRIANO”** Ao **PASTOR IVAIR PEREIRA DE ALVARENGA**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rotolli”, aos 03 de novembro de 2015.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 2015.

*CONCEDE SE TÍTULO DE CIDADÃ MOGIMIRIANA À SRA
MARIA DULCE COLOMBINI PATELLI*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de “**CIDADÃ MOGIMIRIANA SRA MARIA DULCE COLOMBINI PATELLI**”, com base na Lei complementar nº 069, de 08 de Abril de 1998, Art.1º,§1º,I.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli “ em 04 de novembro de 2015.

VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI